



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal), através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 96/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **24 de janeiro de 2024.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 11 de janeiro de 2024.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2024.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2024.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

[licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação visa definir diretrizes de **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes que para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 675.082,33 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por item. Facultando-se a participação de quaisquer empresas apenas no item 01.**

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

### **2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;**

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### **3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

**b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao pacote apresentado pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Preços total do lote, bem como valor POR ITEM da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a abertura da sessão de disputa não será permitida a solicitação de desclassificação e/ou retirada de proposta a pedido do licitante.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

***Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.***

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do produto oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, inclusive se possível o licitante deve enviar junto com sua proposta fotos, catálogos ou manuais dos materiais com a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.**

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial **(art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019):**

**9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;**

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

**e) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **mediante Certificado de Regularidade do FGTS;**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;**

**a.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

**9.5.4. Relativos à qualificação técnica:**

a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.



### 9.5.5. Documentos Complementares:

#### **9.5.5.1 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.**

**9.5.5.1.1** APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**9.5.5.1.2** APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**9.5.5.1.3** APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

**9.5.5.1.4** APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**9.5.5.1.5** APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**9.6. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;**

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.10 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, não será permitida a inclusão de novos documentos, apenas informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.12. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

### **10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do



contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra

razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

## **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o cancelamento do registro do fornecedor, de acordo com as condições impostas no instrumento contratual, deverão ser feitas junto ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.



15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, bem como o prazo de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, que deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do lote do produto e sua respectiva data de validade.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em até 30 (dias) após a entrega do produto, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Por se tratar de registro de preço para vários órgãos municipais, a dotação será especificada mediante pedido de fornecimento.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Não manter sua proposta após a abertura da sessão.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;**

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.15. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

**Salgueiro/PE, 13 de dezembro de 2023.**

**VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO**  
Secretária de Administração

**MARIA DAS GRAÇAS BARROS**  
Pregoeira



**Este edital e seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

**Assessor jurídico**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Registro de preço para aquisição de suprimentos, equipamentos de informática para atender a Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

1.2. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Administração tem como atribuição, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos todas as unidades desta Prefeitura.

2.2. Em vista disso, a aquisição dos equipamentos, periféricos e ferramentas especificados neste documento, se faz necessária para a continuidade das atividades desta Prefeitura, bem como a reposição de suprimentos para manutenção do estoque de produtos, haja vista que equipamentos de informática costumam apresentar constantes defeitos, necessitando de conserto imediato ou reposição de novos, visando a continuidade das atividades deste órgão.

2.3. Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional desta unidade e outras vinculadas ao município.

2.4. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 3. PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO CONCISA E COMPLETA, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Microcomputador - do tipo desktop, com processador core i3 ou similar, decima geração ou superior, clock mínimo de 3.5ghz, memória ram ddr4, de no mínimo 8 gb, controladora de disco padrão sata iii, com 01 SSD, com capacidade de 500 gb, padrão sata iii, teclado padrão abnt2 usb com no mínimo 1.8m de cabo, controladora de som padrão, monitor led com tamanho mínimo de 21", com resolução gráfica de	Unidade	40	R\$ 3.037,65	R\$ 121.506,00



	1.920 x 1080, mouse ótico usb com no mínimo 900 dpi e cabo de no mínimo 1.8m, placa de rede onboard 10/100/1000 mbps, conexão rj-45, placa de rede Wifi (Onboard ou no PCI express) nos padrões 802.11b / g / n (2,4ghz e 5ghz), gabinete padrão, acondicionamento em embalagem apropriada, sistema operacional Windows 11 pro, 64 bits, em português br com licenças originais, garantia mínima de 12 meses, on-site, com cabos e conectores, manuais técnicos, mídias de instalação do sistema operacional e/ou chave de licença originais.				
002	Monitor: Tamanho: 27", Formato: Plano, Área de Display Ativo (HxV): 597,888 x 336,312 mm, Proporção de Tela: 16:9, Tipo de painel: IPS, Brilho (Típico): 250 cd/m <sup>2</sup> , Brilho (mínimo): 200 cd/m <sup>2</sup> , Contraste Estático: 1000:1 (padrão), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080 (full HD), Tempo de resposta: 5 (GTG) , Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°/178°, Suporte de Cor: Máx 16,7 milhões, Gama de Cores (NTSC 1976): 72% (CIE 1931), Taxa de atualização: 75 Hz máx.	Unidade	3	R\$ 977,22	R\$ 2.931,66
003	Notebook - microcomputador portátil, com processador intel core i5 - 10210u, de 4.2 ghz de clock turbo, memória ram ddr4 2666 mhz, de no mínimo 8gb, cache de 6mb, controladora de disco padrão sata e m2, com 1 SSD, de 240GB, padrão sata ou M2, barramento da controladora de vídeo padrão, controladora de vídeo nvidia geforce mx150, de 2gb ou semelhante, teclado abnt-2, controladora de som integrada, com alto falantes integrados, com microfone integrado, tela 15,6 polegadas, resolução de (1920 x 1080), mouse de touchpad eletroestático, embalagem com proteção apropriada, sistema operacional Windows 10 ou superior, com 40 whr 4 com autonomia de até 7 horas, garantia de 12 a 24 meses, com cabos, manual, softwares e drivers para instalação.	Unidade	10	R\$ 2.951,33	R\$ 29.513,30
004	Impressora multifuncional - do tipo laser monocromática, permitindo cópia, digitalização e impressão, com velocidade máxima de impressão até 42ppm, com ciclo mensal de 50.000 páginas, visor lcd monocromático de 5 linhas x 22 caracteres, bandeja com capacidade para 250 folhas, conectividade usb, ethernet, wi-fi, memória de 128mb, compatível com Windows / mac / linux, taxa de zoom de 50% a 200%, profundidade de cores externa e interna, com resolução máxima de até 1200 x 1200 dpi e mínima de 100 x 100 dpi, fonte de alimentação de entrada 115v, aceita papel comum, fino e reciclado, memória de fax opcional, com garantia de 12 meses, acompanhando cabos, drivers e manual. Potência 220v.	Unidade	10	R\$ 3.310,89	R\$ 33.108,90



005	Impressora multifuncional - jato de tinta colorido com tanque de tinta, impressora, scanner e copiadora, 33 ppm em texto preto; 15 ppm em texto colorido, ciclo de trabalho 4000 páginas em preto e 6500 páginas em cores por garrafa, bandeja de entrada para papel 100 folhas/ 10 envelopes. bandeja de saída 30 folhas, conectividade usb, 2.0 high speed (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n), memória integrada, Windows 8, Windows 7, Windows vista, Windows xp, Windows xp professional x64, mac os x, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x 10.8.x, scanner de mesa com sensor cis colorido, resolução de scanner 48 bits e 600 x 1200 dpi, voltagem de entrada: bivolt,a4, a5, ofício, b5, a6, envelope de carta, 4x6 pol, 5x7 pol; 8x10 pol e envelope número 10, sem exigência de memória para fax, garantia de 1 ano, como acessórios: 01 refil preto, 01 refil ciano, 01 refil magenta, 01 refil amarelo, 01 cabo de alimentação, 01 cd de instalação e softwares, 01 guia de instalação rápida, 01 manual do usuário e 01 cabo usb.	Unidade	30	R\$	898,57	R\$	26.957,10
006	Mouse pad para computador medindo 22x18 cm	Unidade	100	R\$	6,56	R\$	656,00
007	Mouse óptico USB 1200 DPI para computador com design eficaz e confortável.	Unidade	30	R\$	15,79	R\$	473,70
008	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM 06 TOMADAS, MEDINDO 1,50M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO SUPORTAR 10A DE CORRENTE NOMINAL, FUSIVEL DE PROTEÇÃO E FUSIVEL RESERVA, 12 MESES DE GARANTIA.	Unidade	50	R\$	22,82	R\$	1.141,00
009	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, COM CHAVEAMENTO LINE INTERACTIVE, POTÊNCIA DE 1200 VA.	Unidade	30	R\$	964,33	R\$	28.929,90
010	Teclado para microcomputador - padrão abnt2, 107 teclas, com fileiras com teclas apropriadas para o ambiente Windows, conforme fileiras próprias para o idioma português-br, conector usb.	Unidade	100	R\$	30,43	R\$	3.043,00
011	SSD 240GB SATA, leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s silencioso e resistente a choques e vibração.	Unidade	80	R\$	155,65	R\$	12.452,00
012	Estabilizador - microprocessado, de 500 va, com 4 estágios, tensão de entrada 115v/220v(bivolt automática), tensão de saída 115v, corrente nominal 220 vac, variação de tensão de entrada 115/220 v, regulação de saída alternada, tempo de resposta >=6 semiciclos, rendimento da carga nominal >93%, frequência nominal 60hz, não introduz distorção harmônica, com leds de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada, chave liga/desliga externa, externo, com 4 tomadas tripolares espaçadas para utilização de adaptadores, com proteção para proteção sobrecarga, transformador isolador, filtro de linha emi/rfi incorporado, com cabos e manual técnico, garantia mínima 1 ano, com selo inmetro, nbr 14373.	Unidade	40	R\$	169,66	R\$	6.786,40



013	Projektor Multimídia - Data Show com resolução 1920 x 1200 xga com potência luminosa de 3600 ansi lumens, contendo as seguintes características mínimas: possibilidade de fixação em teto ou mesa, sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução: 1920 x 1200 xga. luminosidade: 3600 ansi lumens. taxa de contraste: 4000:1. lâmpada: 210wats. imagem hdtv. tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. correção de trapézio: vertical: -30º a 30º. sistema de som embutido, faixa de zoom manual aprox. 1.3 x, conexões tipo vídeo composto, s-vídeo, vídeo rgb/componente, hdmi, usb, áudio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd, controle remoto, 220 v ou bivolt. bolsa de transporte, tampa de lente, cabos para conexão elétrica.	Unidade	5	R\$ 2.628,33	R\$ 13.141,65
014	Scanner alta velocidade wi-fi "(interface usb direta interface padrão: wireless 802.11 b/g/n, ethernet gigabit 10/100/1000 base-t, hi-speed usb 2.0 - voltagem: bivolt - velocidade máx. digitalização x): 60 ipm (colorido e monocromático) - velocidade máx. digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) - tipo de scanner: cis duplo - tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura) - tamanho do documento (máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento) - resolução interpolada: 1200 x 1200 dpi - profundidade de tons de cinza: 256 níveis - profundidade de cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) - fonte de alimentação: alimentação ca (110 -240 v) - display: touchscreen colorido de 3,7" com swipe - ciclo de trabalho diário: até 2500 digitalizações - capacidade de entrada de papel: 50 folhas adf - energy star qualified - fonte de alimentação utilizada: modo pronto = 3.7w / modo sleep = 1.9w / digitalizando = 27w.	Unidade	10	R\$ 3.172,93	R\$ 31.729,30
015	Fonte Universal para Notebook 19 volts	Unidade	15	R\$ 55,78	R\$ 836,70
016	HD externo portátil, com capacidade de 1tb. alimentação usb devendo ser utilizada a mesma porta destinada à transferência de dados vedada a adaptação da alimentação por intermédio de outras portas ou de energia elétrica direta (11 0v/220v). interface e conexão: usb 2.0 ou superior compatível com usb2.0. garantia mínima de 1 (um) ano. compatível com todos os sistemas operacionais. (com case incluso)	Unidade	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,60
017	Web cam usb full hd 1080p.	Unidade	10	R\$ 130,17	R\$ 1.301,70
018	Transformador: 2000 VA 1400W TOMADA 10A BIVOLT COM PROTEÇÃO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA.	Unidade	15	R\$ 168,81	R\$ 2.532,15
019	Pen Drive 32gb.	Unidade	60	R\$ 37,42	R\$ 2.245,20
020	Cabo de força AC (Cabos de energia para fontes e monitores) compatíveis com o padrão novo de tomadas (TRIPOLARES/Plugs com 3 pinos) com no mínimo 1.5m	Unidade	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
021	Adaptador de rede Wireless de conexão USB compatível com redes sem fio nos padrões 802.11b/g/n (2,4ghz e 5ghz).	Unidade	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
022	Placa de rede wireless de conexão pci-e, 02 antenas, velocidade transferência: 300 mb/s.	Unidade	30	R\$ 90,94	R\$ 2.728,20



023	Cabo HDMI 1,8 M.	Unidade	40	R\$ 12,35	R\$ 494,00
024	Fonte de alimentação para microcomputador - tipo atx, proteção contra sobretensão, sobrecorrente, sobrecarga, sub-voltagem, curto-circuito. tensão: ac entrada: ac 110/220v. 4 p (pinos) tensão: corrente saída: +3,3v; +5v; +12v1; +12v2; -12v; 5v stand by. conectores: 1 atx main 24 pinos; 1 atx 12v; 3 hdd/odd 4 pinos; 1 fdd 4 pinos; 6 serial ata; 1 pci express, potência real 300w. embalagem contendo 1 fonte, 1 cabo de força e manual.	Unidade	50	R\$ 99,45	R\$ 4.972,50
025	PLACA DE REDE LOCAL - INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL, PADRAO PCI, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO, GARANTIA 12 MESES	Unidade	15	R\$ 72,51	R\$ 1.087,65
026	CABO PAR TRANÇADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT. 6E, 4P, 350MHZ, CABO UTP, 305M.	Caixa	4	R\$ 573,02	R\$ 2.292,08
027	CONECTORES MODELO RJ45, CAT 06, MACHO, DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	5	R\$ 35,67	R\$ 178,35
028	CONECTORES - PLACA DE REDE P/COMUNICACAO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO RJ45 FEMEA,8 VIAS, CAT.5, PADRAO T568A, EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA 12 MESES	Unidade	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
029	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	Unidade	5	R\$ 49,66	R\$ 248,30
030	ALICATE - FERRAMENTA DE IMPACTO PUCH DOWN PARA INSERCAO DE CABO UTP EM TOMADA RJ45 E PATCH PANEL. LÂMINA DE INSERCAO TIPO 110 SUBSTITUIVEL, DOIS NIVEIS DE IMPACTO, PRESSAO ALTO E BAIXO., COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DA LÂMINA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO.	Unidade	5	R\$ 18,43	R\$ 92,15
031	ALICATE - DECAPADOR - PARA DECAPAR CABOS FACILITANDO CORTAR, DESENCAPAR E PREPARAR CABOS DE REDE (UTP, COAXIAL, RG 58, RG 59, RG 62) PARA SEREM CRIMPADOS, MODELO UNIVERSAL.	Unidade	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
032	TESTADOR DE CABO DE REDE - KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 / ZUMBIDOR + TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 E RJ11, CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFONICA, CONEXAO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA, RJ11 E RJ45, CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, ENTRE OUTROS, CABO DE REDE CAT5E 1M, ESTOJO/CASE PARA TRANSPORTE, DUAS BATERIAS 9V (JA INCLUSAS) E MANUAL DE INSTRUCOES.	Unidade	5	R\$ 169,25	R\$ 846,25
033	Extensão elétrica 3 pinos, 3 tomadas, 10A, potência máxima de 250V, cabo PP CH 3 vias, 5 METROS. Tipo ILUMI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	Unidade	30	R\$ 22,44	R\$ 673,20
034	Extensão elétrica 3 pinos, 3 tomadas, 10A, potência máxima de 250V, cabo PP CH 3 vias, 10 METROS. Tipo ILUMI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	Unidade	30	R\$ 38,17	R\$ 1.145,10
035	PILHA PALITO ALCALINA AAA - Embalagem com 2 unidades. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	EMBALAGEM	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 343.953,54</b>



**3.1.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 343.953,54 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues de acordo com a Secretaria solicitante, com o endereço localizado na ordem de fornecimento, no município de Salgueiro – PE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a solicitação oficial por meio de ordem de fornecimento.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Por se tratar de ATA de Registro de Preços a dotação dos órgãos e secretarias da administração direta da Prefeitura Municipal de Salgueiro que desejaram fazer uso da ata, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**7.1.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.8.** Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**7.1.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas deverão conter especificações detalhadas do produto oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, inclusive se possível o licitante deve enviar junto com sua proposta fotos, catálogos ou manuais dos materiais com a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

**9.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.3.** Nessa situação a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O fornecedor vencedor do certame apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, **em 02 (duas) vias**, com informações do número do Processo Licitatório e número da Ordem de Fornecimento a qual será encaminhada para pagamento após a conferência da entrega do material;

**10.2.** Após a devida conferência pelo setor competente – o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro;

**10.3.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documento que comprovem, de forma inequívoca, a alteração de relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **11 – FUNDAMENTAÇÃO**



**11.1.** Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de Licitações. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Salgueiro/PE, 20 de novembro de 2023

---

**Viviane dos Santos Adolfo Solano**  
**Secretária de Administração**  
**Portaria: 01/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

### **1. OBJETIVO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

**1.2** A aquisição dos itens discriminados neste termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **2. PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO CONCISA E COMPLETA, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA, SEM RODIZIO, COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACOS, ASSENTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 49,00X49,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 46,00X48,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COM 03 LUGARES, COR PRETA.	UNID	46	R\$ 475,75	R\$ 21.884,50



02	CADEIRA - TIPO FIXA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 78,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACO, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 43,00X40,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 29,00X35,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COR PRETA.	UNID	100	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
03	CADEIRA - TIPO FIXA, BASE EM ACO, SEM RODIZIO, COM 80,00 CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACOS, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 46,50X39,50 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 46,00X24,5 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, EMPELHÁVEL, COR PRETA.	UNID	100	R\$ 98,91	R\$ 9.891,00
04	CADEIRA - TIPO DIRETOR, BASE GIRATORIA, COM RODIZIO, COM 1,06M DE ALTURA TOTAL, BRACOS AJUSTAVEIS, ASSENTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 61,00X66,00CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MADEIRA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 46,00X45,00CM (LXP), COM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%	UNID	30	R\$ 588,67	R\$ 17.660,10
05	MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA EM MDP, FORMATO EM L, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO EM L, MEDINDO 150,00X150,00X60,00X60,00X74,00 CM (L1XL2XP1XP2XA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COM GAVETA DUPLA COM CHAVE.	UNID	20	R\$ 502,50	R\$ 10.050,00
06	MESA - TIPO ESCRITORIO, ESTRUTURA EM ACO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM BLOCO DE MADEIRA Prensada 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 120,00X60,00X75,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COM 2 GAVETAS	UNID	70	R\$ 164,00	R\$ 11.480,00
07	ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 120,00X198,00X45,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 2 PORTAS, COM 4	UNID	40	R\$ 933,00	R\$ 37.320,00



	PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA.				
08	ARMARIO - TIPO ARQUIVO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 155,00X48,00X72,00CM (AXPXL), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA	UNID	50	R\$ 654,33	R\$ 32.716,50
09	ARMARIO - TIPO ESTANTE, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 92,00X198,00X30,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, SEM PORTAS, COM 6 PRATELEIRAS MOVEIS EM ACO, SEM GAVETA.	UNID	25	R\$ 241,21	R\$ 6.030,25
10	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 15,1 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	30	R\$ 1.687,32	R\$ 50.619,60
11	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	25	R\$ 1.805,84	R\$ 45.146,00
12	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	8	R\$ 2.904,20	R\$ 23.233,60
13	VENTILADOR - TIPO DE COLUNA, DE ACO, MEDINDO <2,10>M DE ALTURA OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS DE ACO, 60 CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	30	R\$ 526,48	R\$ 15.794,40
14	VENTILADOR - DE PAREDE, OSCILANTE, E GRADE PROTETORA NIQUELADA, 03 PAS DE PLASTICO, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES E 1450 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	20	R\$ 227,37	R\$ 4.547,40



15	FOGÃO PROFISSIONAL, A GÁS, 2 BOCAS, QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS 4, COR: CINZA, TIPO: INDUSTRIAL, MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, MATERIAL DA MESA: ESMALTADA, MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DO QUEIMADOR INTERNO: COBRE, ACABAMENTO DA BASE: FOSFATIZADA, ACABAMENTO DO CORPO: PINTURA A PÓ, FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS, TIPO DE QUEIMADORES: CHAMA TRIPLA, SISTEMA DE LIMPEZA: EASY CLEAN, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 70 X 83 X 40 CM (A X L X P).	UNID	9	R\$ 478,71	R\$ 4.308,39
16	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, 220 VOLTS, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE ATÉ 3,5 L/H, RESERVATORIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 2,2 L DE ÁGUA, TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL, COM 02 TORNEIRAS DESMONTAVEIS DO TIPO ALAVANCA PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	15	R\$ 529,46	R\$ 7.941,90
17	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS – ALUMÍNIO, SUPORTA 120 KG. CARACTERÍSTICAS, DOBRADIÇAS EM AÇO, 4 PARTES COM 3 DEGRAUS EM CADA PARTE, ESCADA 8 EM 1, MEDIDA DA ESCADA ABERTA: 3,39M OU SUPERIOR.	UNID	5	R\$ 542,19	R\$ 2.710,95
18	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 240 L, COM DEGELO PRÁTICO E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM DE 110/220V.	UNID	5	R\$ 1.786,42	R\$ 8.932,10
19	Frigobar – 80 litros Electrolux ou similar com as seguintes especificações: CAPACIDADE 80 LITROS; ALTURA APROXIMADA 63cm, LARGURA APROXIMADA 47,60cm, PROFUNDIDADE APROXIMADA 53cm; PORTA REVERSÍVEL; COR BRANCO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS; 220 V	UNID	5	R\$ 1.502,42	R\$ 7.512,10
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 331.128,79</b>

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 331.128,79 (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades administrativas de equipamentos e materiais permanentes da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio



Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, dando continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento de todos os setores da administração municipal.

**3.2.** A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes torna possíveis a substituições de equipamentos e móveis que estão em defasagem ou em falta, garantindo o bom funcionamento das secretarias envolvidas no processo, dando apoio material para o bom desempenho das atividades administrativas e melhor atender a coletividade.

**3.3.** O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Secretaria solicitante, com o endereço localizado na ordem de fornecimento, no município de Salgueiro - PE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a solicitação oficial.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta da Prefeitura Municipal de Salgueiro que desejaram fazer uso da ata de registro de preços correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.



**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Além da entrega nos locais designados deverá a Contratada também descarregar, armazenar, bem como **montar os móveis que necessitarem dessa intervenção**, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**7.1.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.9.** Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**7.1.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas deverão conter especificações detalhadas do produto oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, inclusive se possível o licitante deve enviar junto com sua proposta fotos, catálogos ou manuais dos materiais com a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

**9.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.3.** Nessa situação a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O fornecedor vencedor do certame apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, **em 02 (duas) vias**, com informações do número do Processo Licitatório, número da Ordem de Fornecimento e dados bancários a qual será encaminhada para pagamento após a conferência da entrega do material;

**10.2.** Após a devida conferência pelo setor competente – o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro;



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor  
e trabalho.**

**10.3.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documento que comprovem, de forma inequívoca, a alteração de relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **11 – FUNDAMENTAÇÃO**

**11.1.** Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de Licitações. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Salgueiro - PE, 23 de outubro de 2023.

---

**Viviane dos Santos Adolfo Solano**  
**Secretária de Administração** Portaria: 001/2021

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
Ref.: PREGÃO Nº 112/2023

Prezados Senhores,  
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
Ref.: PREGÃO Nº 112/2023

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO Nº 112/2023

Proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico 112/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes que para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. / QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - do tipo desktop, com processador core i3 ou similar, decima geração ou superior, clock mínimo de 3.5ghz, memória ram ddr4, de no mínimo 8 gb, controladora de disco padrão sata iii, com 01 SSD, com capacidade de 500 gb, padrão sata iii, teclado padrão abnt2 usb com no mínimo 1.8m de cabo, controladora de som padrão, monitor led com tamanho mínimo de 21", com resolução gráfica de 1.920 x 1080, mouse ótico usb com no mínimo 900 dpi e cabo de no mínimo 1.8m, placa de rede onboard 10/100/1000 mbps, conexão rj-45, placa de rede Wifi (Onboard ou no PCI express) nos padrões 802.11b / g / n (2,4ghz e 5ghz), gabinete padrão, acondicionamento em embalagem apropriada, sistema operacional Windows 11 pro, 64 bits, em português br com licenças originais, garantia mínima de 12 meses, on-site, com cabos e conectores, manuais técnicos, mídias de instalação do sistema operacional e/ou chave de licença originais.	Unidade	40		
02	Monitor: Tamanho: 27", Formato: Plano, Área de Display Ativo (HxV): 597,888 x 336,312 mm, Proporção de Tela: 16:9, Tipo de painel: IPS, Brilho (Típico): 250 cd/m <sup>2</sup> , Brilho (mínimo): 200 cd/m <sup>2</sup> , Contraste Estático: 1000:1 (padrão), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080 (full HD), Tempo de resposta: 5 (GTG) , Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°/178°, Suporte de Cor: Máx 16,7 milhões, Gama de Cores (NTSC 1976): 72% (CIE 1931), Taxa de atualização: 75 Hz máx.	Unidade	3		
03	Notebook - microcomputador portátil, com processador intel core i5 - 10210u, de 4.2 ghz de clock turbo, memória ram ddr4 2666 mhz, de no mínimo 8gb, cache de 6mb, controladora de disco padrão sata e m2, com 1 SSD, de 240GB, padrão sata ou M2, barramento da controladora de vídeo padrão, controladora de vídeo nvidia geforce mx150, de 2gb ou semelhante, teclado abnt-2, controladora de som integrada, com alto falantes	Unidade	10		



	integrados, com microfone integrado, tela 15,6 polegadas, resolução de (1920 x 1080), mouse de touchpad eletroestático, embalagem com proteção apropriada, sistema operacional Windows 10 ou superior, com 40 whr 4 com autonomia de até 7 horas, garantia de 12 a 24 meses, com cabos, manual, softwares e drivers para instalação.				
04	Impressora multifuncional - do tipo laser monocromática, permitindo cópia, digitalização e impressão, com velocidade máxima de impressão até 42ppm, com ciclo mensal de 50.000 páginas, visor lcd monocromático de 5 linhas x 22 caracteres, bandeja com capacidade para 250 folhas, conectividade usb, ethernet, wi-fi, memória de 128mb, compatível com Windows / mac / linux, taxa de zoom de 50% a 200%, profundidade de cores externa e interna, com resolução máxima de até 1200 x 1200 dpi e mínima de 100 x 100 dpi, fonte de alimentação de entrada 115v, aceita papel comum, fino e reciclado, memória de fax opcional, com garantia de 12 meses, acompanhando cabos, drivers e manual. Potência 220v.	Unidade	10		
05	Impressora multifuncional - jato de tinta colorido com tanque de tinta, impressora, scanner e copiadora, 33 ppm em texto preto; 15 ppm em texto colorido, ciclo de trabalho 4000 páginas em preto e 6500 páginas em cores por garrafa, bandeja de entrada para papel 100 folhas/ 10 envelopes. bandeja de saída 30 folhas, conectividade usb, 2.0 high speed (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n), memoria integrada, Windows 8, Windows 7, Windows vista, Windows xp, Windows xp professional x64, mac os x, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x 10.8.x, scanner de mesa com sensor cis colorido, resolução de scanner 48 bits e 600 x 1200 dpi, voltagem de entrada: bivolt, a4, a5, oficio, b5, a6, envelope de carta, 4x6 pol, 5x7 pol; 8x10 pol e envelope número 10, sem exigência de memória para fax, garantia de 1 ano, como acessórios: 01 refil preto, 01 refil ciano, 01 refil magenta, 01 refil amarelo, 01 cabo de alimentação, 01 cd de instalação e softwares, 01 guia de instalação rápida, 01 manual do usuário e 01 cabo usb.	Unidade	30		
06	Mouse pad para computador medindo 22x18 cm	Unidade	100		
07	Mouse óptico USB 1200 DPI para computador com design eficaz e confortável.	Unidade	30		
08	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM 06 TOMADAS, MEDINDO 1,50M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO SUPTORAR 10A DE CORRENTE NOMINAL, FUSIVEL DE PROTECAO E FUSIVEL RESERVA, 12 MESES DE GARANTIA.	Unidade	50		
09	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, COM CHAVEAMENTO LINE INTERACTIVE, POTENCIA DE 1200 VA.	Unidade	30		
10	Teclado para microcomputador - padrão abnt2, 107 teclas, com fileiras com teclas apropriadas para o	Unidade	100		



	ambiente Windows, conforme fileiras próprias para o idioma português-br, conector usb.				
11	SSD 240GB SATA, leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s silencioso e resistente a choques e vibração.	Unidade	80		
12	Estabilizador - microprocessado, de 500 va, com 4 estágios, tensão de entrada 115v/220v(bivolt automática), tensão de saída 115v, corrente nominal 220 vac, variação de tensão de entrada 115/220 v, regulação de saída alternada, tempo de resposta >=6 semiciclos, rendimento da carga nominal >93%, frequência nominal 60hz, não introduz distorção harmônica, com leds de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada, chave liga/desliga externa, externo, com 4 tomadas tripolares espaçadas para utilização de adaptadores, com proteção para proteção sobrecarga, transformador isolador, filtro de linha emi/rfi incorporado, com cabos e manual técnico, garantia mínima 1 ano, com selo inmetro, nbr 14373.	Unidade	40		
13	Projeto Multimídia - Data Show com resolução 1920 x 1200 xga com potência luminosa de 3600 ansi lumens, contendo as seguintes características mínimas: possibilidade de fixação em teto ou mesa, sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução: 1920 x 1200 xga. luminosidade: 3600 ansi lumens. taxa de contraste: 4000:1. lâmpada: 210wats. imagem hdtv. tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. correção de trapézio: vertical: -30º a 30º. sistema de som embutido, faixa de zoom manual aprox. 1.3 x, conexões tipo vídeo composto, s-vídeo, vídeo rgb/componente, hdmi, usb, áudio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd, controle remoto, 220 v ou bivolt. bolsa de transporte, tampa de lente, cabos para conexão elétrica.	Unidade	5		
14	Scanner alta velocidade wi-fi "(interface usb direta interface padrão: wireless 802.11 b/g/n, ethernet gigabit 10/100/1000 base-t, hi-speed usb 2.0 -voltage: bivolt - velocidade máx. digitalização x): 60 ipm (colorido e monocromático) - velocidade máx. digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) - tipo de scanner: cis duplo - tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura) - tamanho do documento (máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento) - resolução interpolada: 1200 x 1200 dpi - profundidade de tons de cinza: 256 níveis - profundidade de cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) - fonte de alimentação: alimentação ca (110 -240 v) - display: touchscreen colorido de 3,7" com swipe - ciclo de trabalho diário: até 2500 digitalizações - capacidade de entrada de papel: 50 folhas adf - energy star qualified - fonte de alimentação utilizada: modo pronto = 3.7w / modo sleep = 1.9w / digitalizando = 27w.	Unidade	10		
15	Fonte Universal para Notebook 19 volts	Unidade	15		
	HD externo portátil, com capacidade de 1tb. alimentação usb devendo ser utilizada a mesma porta destinada à transferência de dados vedada a adaptação da	Unidade	20		



16	alimentação por intermédio de outras portas ou de energia elétrica direta (11 0v/220v). interface e conexão: usb 2.0 ou superior compatível com usb2.0. garantia mínima de 1 (um) ano. compatível com todos os sistemas operacionais. (com case incluso)				
17	Web cam usb full hd 1080p.	Unidade	10		
18	Transformador: 2000 VA 1400W TOMADA 10A BIVOLT COM PROTEÇÃO TÉRMICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA.	Unidade	15		
19	Pen Drive 32gb.	Unidade	60		
20	Cabo de força AC (Cabos de energia para fontes e monitores) compatíveis com o padrão novo de tomadas (TRIPOLARES/Plugs com 3 pinos) com no mínimo 1.5m	Unidade	30		
21	Adaptador de rede Wireless de conexão USB compatível com redes sem fio nos padrões 802.11b/g/n (2,4ghz e 5ghz).	Unidade	50		
22	Placa de rede wireless de conexão pci-e, 02 antenas, velocidade transferência: 300 mb/s.	Unidade	30		
23	Cabo HDMI 1,8 M.	Unidade	40		
24	Fonte de alimentação para microcomputador - tipo atx, proteção contra sobretensão, sobrecorrente, sobrecarga, sub-voltagem, curto-circuito. tensão: ac entrada: ac 110/220v. 4 p (pinos) tensão: corrente saída: +3,3v; +5v; +12v1; +12v2; -12v; 5v stand by. conectores: 1 atx main 24 pinos; 1 atx 12v; 3 hdd/odd 4 pinos; 1fdd 4 pinos; 6 serial ata; 1 pci express, potência real 300w. embalagem contendo 1 fonte, 1 cabo de força e manual.	Unidade	50		
25	PLACA DE REDE LOCAL - INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL, PADRAO PCI, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO, GARANTIA 12 MESES	Unidade	15		
26	CABO PAR TRANÇADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT. 6E, 4P, 350MHZ, CABO UTP, 305M.	Caixa	4		
27	CONECTORES MODELO RJ45, CAT 06, MACHO, DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	5		
28	CONECTORES - PLACA DE REDE P/COMUNICACAO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO RJ45 FEMEA,8 VIAS, CAT.5, PADRAO T568A, EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA 12 MESES	Unidade	50		
29	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	Unidade	5		
30	ALICATE - FERRAMENTA DE IMPACTO PUCH DOWN PARA INSERCAO DE CABO UTP EM TOMADA RJ45 E PATCH PANEL. LÂMINA DE INSERCAO TIPO 110 SUBSTITUIVEL, DOIS NIVEIS DE IMPACTO, PRESSAO ALTO E BAIXO., COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DA LÂMINA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO.	Unidade	5		
31	ALICATE - DECAPADOR - PARA DECAPAR CABOS FACILITANDO CORTAR, DESENCAPAR E PREPARAR CABOS	Unidade	5		



	DE REDE (UTP, COAXIAL, RG 58, RG 59, RG 62) PARA SEREM CRIMPADOS, MODELO UNIVERSAL.				
32	TESTADOR DE CABO DE REDE - KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 / ZUMBIDOR + TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 E RJ11, CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFONICA, CONEXAO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA, RJ11 E RJ45, CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, ENTRE OUTROS, CABO DE REDE CAT5E 1M, ESTOJO/CASE PARA TRANSPORTE, DUAS BATERIAS 9V (JA INCLUSAS) E MANUAL DE INSTRUcoes.	Unidade	5		
33	Extensão elétrica 3 pinos, 3 tomadas, 10A, potência máxima de 250V, cabo PP CH 3 vias, 5 METROS. Tipo ILUMI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	Unidade	30		
34	Extensão elétrica 3 pinos, 3 tomadas, 10A, potência máxima de 250V, cabo PP CH 3 vias, 10 METROS. Tipo ILUMI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	Unidade	30		
35	PILHA PALITO ALCALINA AAA - Embalagem com 2 unidades. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	EMBALAGEM	100		
36	CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA, SEM RODIZIO, COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACOS, ASSENTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 49,00X49,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 46,00X48,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COM 03 LUGARES, COR PRETA.	UNID	46		
37	CADEIRA - TIPO FIXA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 78,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACO, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 43,00X40,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 29,00X35,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, COR PRETA.	UNID	100		
38	CADEIRA - TIPO FIXA, BASE EM ACO, SEM RODIZIO, COM 80,00 CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACOS, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 46,50X39,50 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 46,00X24,5 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%, EMPELHÁVEL, COR PRETA.	UNID	100		
39	CADEIRA - TIPO DIRETOR, BASE GIRATORIA, COM RODIZIO, COM 1,06M DE ALTURA TOTAL, BRACOS AJUSTAVEIS, ASSENTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 61,00X66,00CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MADEIRA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 46,00X45,00CM (LXP), COM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%	UNID	30		
40	MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA EM MDP, FORMATO EM L, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO EM L, MEDINDO 150,00X150,00X60,00X60,00X74,00 CM	UNID	20		



	(L1XL2XP1XP2XA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATÉ 5%, COM GAVETA DUPLA COM CHAVE.				
41	MESA - TIPO ESCRITORIO, ESTRUTURA EM ACO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM BLOCO DE MADEIRA Prensada 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 120,00X60,00X75,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATÉ 5%, COM 2 GAVETAS	UNID	70		
42	ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 120,00X198,00X45,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATÉ 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA.	UNID	40		
43	ARMARIO - TIPO ARQUIVO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 155,00X48,00X72,00CM (AXPXL), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA	UNID	50		
44	ARMARIO - TIPO ESTANTE, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 92,00X198,00X30,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, COM 6 PRATELEIRAS MOVEIS EM ACO, SEM GAVETA.	UNID	25		
45	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 15,1 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	30		
46	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	25		
47	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	UNID	8		
48	VENTILADOR - TIPO DE COLUNA, DE ACO, MEDINDO <2,10>M DE ALTURA OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS DE ACO, 60 CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	30		
49	VENTILADOR - DE PAREDE, OSCILANTE, E GRADE PROTETORA NIQUELADA, 03 PAS DE PLASTICO, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES E 1450 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID	20		
50	FOGÃO PROFISSIONAL, A GÁS, 2 BOCAS, QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS 4, COR: CINZA, TIPO: INDUSTRIAL, MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, MATERIAL DA MESA: ESMALTADA, MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DO	UNID	9		



	QUEIMADOR INTERNO: COBRE, ACABAMENTO DA BASE: FOSFATIZADA, ACABAMENTO DO CORPO: PINTURA A PÓ, FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS, TIPO DE QUEIMADORES: CHAMA TRIPLA, SISTEMA DE LIMPEZA: EASY CLEAN, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 70 X 83 X 40 CM (A X L X P).				
51	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, 220 VOLTS, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE ATÉ 3,5 L/H, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 2,2 L DE ÁGUA, TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM 02 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS DO TIPO ALAVANCA PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	15		
52	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS – ALUMÍNIO, SUPORTA 120 KG. CARACTERÍSTICAS, DOBRADIÇAS EM AÇO, 4 PARTES COM 3 DEGRAUS EM CADA PARTE, ESCADA 8 EM 1, MEDIDA DA ESCADA ABERTA: 3,39M OU SUPERIOR.	UNID	5		
53	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 240 L, COM DEGELO PRÁTICO E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. NA COR BRANCA, PARA USO DOMÉSTICO, NA VOLTAGEM DE 110/220V.	UNID	5		
54	Frigobar – 80 litros Electrolux ou similar com as seguintes especificações: CAPACIDADE 80 LITROS; ALTURA APROXIMADA 63cm, LARGURA APROXIMADA 47,60cm, PROFUNDIDADE APROXIMADA 53cm; PORTA REVERSÍVEL; COR BRANCO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS; 220 V	UNID	5		

**Valor da Proposta R\$:**

**Proposta Valida por 60 dias**

**Incluindo Impostos previstos em Lei**

**Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários da empresa:**

XXXXXXXX-XX, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da Licitante**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-SRP**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA) (REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO (MODELO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-SRP**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E SÓCIOS (SE FOR O CASO)

**Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-SRP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ..... — Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a Sra. Viviane dos Santos Adolfo Solano, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF: xxx, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo licitatório nº 208/2023 - Pregão Eletrônico nº 112/2023, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº .., CI nº..., residente à ....., doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**OBJETO: O objeto da presente licitação é o mani**

**DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	.					
<b>TOTAL</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A **CONTRATANTE** utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro



será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644365$  365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizada em cada mês de referência.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao setor **JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o setor **JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Salgueiro** poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o setor **JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Salgueiro** poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; 4) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 5) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 4) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no edital deste processo licitatório; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

**FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – A CONTRATANTE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 208/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2023 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor  
e trabalho.**

CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, PE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Viviane dos Santos Adolfo Solano**  
**Secretária Municipal de Administração**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES QUE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, o Sra. Viviane dos Santos Adolfo Solano, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF: xxx e do outro lado Empresa \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: O registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes que para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e seus anexos do Processo Licitatório n° 208/2022 – Pregão Eletrônico n° 112/2022, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Contratante, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.



§3º- Reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período, de xx (xxxxx) meses, a contar com a data da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, na sede da **CONTRATANTE**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **CONTRATANTE**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto e dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver



de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 112/2023;

III - fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 112/2023;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 112/2022, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;



III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Viviane dos Santos Adolfo Solano  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: